Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Terça-feira • 27 de setembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1171

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022) 22
EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2022) 29
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 30
SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 31
LICITAÇÕES E CONTRATOS 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022) 51
EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2022) 58
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022) 59

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

http://itamari.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE015 Nº

01/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E D DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.690/0001-80, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 813, CEP: 45.455-000, no Bairro Alto da Independência, Município de Itamari BA, neste ato representada pela Sra. **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 939829843 SSP/BA e CPF nº 002.576.075-01, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de material de construção, materiais hidráulicos eferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura de Itamari,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, COMPOSTA DE MISTURA HOMOGÊNEA DE CAL, CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS, EM SACOS DE 20 KG, CLASSIFICAÇÃO TIPOAC-II NA NBR 14081 - USO INTERNO – EXTERNO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM A FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOQUÍMICO	SC	500	R$ 13,06	R$ 6.530,00	MAXCOLA
2	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO	UND	50	R$ 31,34	R$ 1.567,00	PLASTUBOS
3	BALDE CONCRETO E PRETO 12LT	UND	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00	VIATEC
4	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30	UND	50	R$ 39,18	R$ 1.959,00	ALUMIFORT
5	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	UND	50	R$ 47,89	R$ 2.394,50	ALUMIFORT
6	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS	UND	10.000	R$ 0,87	R$ 8.700,00	RENASCER
7	BOCAL C/RABICHO	UND	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00	ECO
8	BOTINA DE COURO S/BIQUEIRA	PAR	25	R$ 51,37	R$ 1.284,25	WORKER
9	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	KALA
10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00	KALA
11	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	100	R$ 1,74	R$ 174,00	KALA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

12	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	100	R$ 1,22	R$ 122,00	KALA
13	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	BOSCH
14	BROCA CONCRETO 10	UND	100	R$ 7,84	R$ 784,00	BOSCH
15	BROCA CONCRETO 12	UND	100	R$ 9,58	R$ 958,00	STANLEY
16	BROCA CONCRETO 6	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	WORKER
17	BROCA CONCRETO 8	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	WORKER
18	BROXA QUADRADA 18.5X7.5	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	CONDOR
19	BUCHA FIXAÇÃO 06	UND	1000	R$ 0,03	R$ 30,00	USAF
20	BUCHA FIXAÇÃO 08	UND	1000	R$ 0,04	R$ 40,00	USAF
21	BUCHA FIXAÇÃO 12	UND	1000	R$ 0,07	R$ 70,00	USAF
22	BUCHA FIXAÇÃO10	UND	1000	R$ 0,06	R$ 60,00	USAF
23	CABO ENXADA	UND	50	R$ 12,19	R$ 609,50	COLLINS
24	CABO PICARETA TORNEADO	UND	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	COLLINS
25	CADEADO LATAO 20 MM	UND	50	R$ 13,06	R$ 653,00	3F
26	CADEADO LATAO 25 MM	UND	50	R$ 17,41	R$ 870,50	3F
27	CADEADO LATAO 30 MM	UND	25	R$ 21,77	R$ 544,25	GOLD
28	CADEADO LATAO 35 MM	UND	25	R$ 26,12	R$ 653,00	STAM
29	CADEADO LATAO 40 MM	UND	25	R$ 29,60	R$ 740,00	STAM
30	CADEADO LATAO 45 MM	UND	25	R$ 30,47	R$ 761,75	STAM
31	CADEADO LATAO 50 MM	UND	25	R$ 34,83	R$ 870,75	STAM
32	CAIXA MASSA	UND	150	R$ 19,15	R$ 2.872,50	FORTLEV
33	CÂMARA AR CARRINHO	UND	150	R$ 17,41	R$ 2.611,50	FERTAK
34	CARRO MAO CAÇAMBA PLASTICA	UND	25	R$ 208,96	R$ 5.224,00	METALSUL
35	CARRO MAO EXTRA FORTE	UND	25	R$ 304,74	R$ 7.618,50	METALOSA
36	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	50	R$ 47,89	R$ 2.394,50	MONFORT
37	CAVADEIRA RETA 09	UND	50	R$ 33,96	R$ 1.698,00	COLLINS
38	CHUVEIRO PLÁSTICO PVC BRANCO 1/2 COM CABO	UND	50	R$ 7,84	R$ 392,00	HERC
39	CIMENTO BRANCO	SACO 50KG	250	R$ 148,02	R$ 37.005,00	IBRAS
40	CIMENTO PORTLAND TIPO CPII E32, EM SACOS DE 50 KG. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM A FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.	SC	500	R$ 39,27	R$ 19.635,00	MONTES CLAROS
41	DESEMPENADEIRA 18X30 PLASTICA	UND	50	R$ 11,32	R$ 566,00	KALA
42	DESEMPENADEIRA AÇO	UND	50	R$ 13,06	R$ 653,00	MONFORT
43	DISCO DIAMANTADO 110 MM V3	UND	50	R$ 9,58	R$ 479,00	KALA
44	DISCO LIXA	UND	50	R$ 2,18	R$ 109,00	WORKER
45	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES	UND	50	R$ 16,54	R$ 827,00	WORKER
46	DOBRADIÇA ZINC. 3 ½ C/3	UND	100	R$ 13,06	R$ 1.306,00	SILVANA
47	ESMALTE SINTÉTICO 3,600	GL	100	R$ 82,71	R$ 8.271,00	GLASU
48	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LT	100	R$ 42,66	R$ 4.266,00	GLASU
49	ESPUDE TRANSPARENTE	UND	100	R$ 2,18	R$ 218,00	GRANPLAST
50	ESTRIBO 7X17	UND	3000	R$ 1,04	R$ 3.120,00	GERDAU
51	FECHADURA BANHEIRO BOLA INOX	UND	50	R$ 60,08	R$ 3.004,00	SILVANA
52	FECHADURA EXT. ALAV INOX	UND	50	R$ 68,78	R$ 3.439,00	SILVANA
53	FECHADURA EXT. BOLA INOX	UND	50	R$ 56,60	R$ 2.830,00	SILVANA
54	FECHADURA INTERNA INOX	UND	50	R$ 56,59	R$ 2.829,50	SILVANA
55	FERROLHO COLONIAL 9CM COM LATÃO	UND	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00	SILVANA
56	FERROLHO REDONDO 3 FLO	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	KALA
57	FERROLHO REDONDO 3 GAV	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	KALA
58	FERROLHO REDONDO 4 FLO	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	KALA
59	FERROLHO REDONDO 5 FLO	UND	100	R$ 7,84	R$ 784,00	KALA
60	FITA DE VEDAÇÃO DE TEFLON, TIPO VEDA-ROSCA,APRESENTAÇÃO EM CAIXA MEDINDO 18MM X 10M	UND	150	R$ 3,48	R$ 522,00	GOOL
61	FITA ISOLANTE 10MT	UND	150	R$ 4,35	R$ 652,50	FOXLUX
62	FORRO DE PVC - CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM FORRO DE PVC, COR BRANCO.	UND	250	R$ 5,22	R$ 1.305,00	PRATIC

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

63	FORRO DE PVC - EMENDA H PARA FORRO DE PVC BARRA C/6 MT	UND	200	R$ 43,53	R$ 8.706,00	PRATIC
64	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. COMPRIMENTO 6 METROS X LARGURA 20 CENTÍMETROS X ESPESSURA 7	UND	1000	R$ 26,12	R$ 26.120,00	PRATIC
65	LIXA MASSA	UND	500	R$ 1,04	R$ 520,00	WORKER
66	LUVA LÁTEX	PR	250	R$ 6,09	R$ 1.522,50	WORKER
67	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	500	R$ 1,13	R$ 565,00	VIATEC
68	MARTELO C/UNHA	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50	TRAMONTINA
69	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL PFF1	UND	250	R$ 1,22	R$ 305,00	KALA
70	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	UND	250	R$ 30,47	R$ 7.617,50	CONCREMAXIMA
71	MASSA CORRIDA PVA	UND	250	R$ 21,77	R$ 5.442,50	CONCREMAXIMA
72	ÓCULOS SEGURANÇA	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	WORKER
73	PÁ DE BICO N 3	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50	TRAMONTINA
74	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO B 08 C/02	CT	100	R$ 4,35	R$ 435,00	LIEGE
75	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO B10 C/02	CT	100	R$ 6,09	R$ 609,00	LIEGE
76	PENEIRA DE ARROZ Nº 55 COM DIAMETRO DE 550MM	UND	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	KALA
77	PIA INOX 1.20	UND	25	R$ 208,96	R$ 5.224,00	DURANOX
78	PIA INOX 1MT	UND	25	R$ 19,15	R$ 478,75	DURANOX
79	PIA SINTÉTICA 120X50CM	UND	25	R$ 104,48	R$ 2.612,00	FIBRASOL
80	PISO ESMALDADO 50X50	MT	500	R$ 34,83	R$ 17.415,00	ALMEIDA
81	PISO ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5. TAMANHO 45 X 45 CM	MT	250	R$ 34,83	R$ 8.707,50	ALMEIDA
82	PREGO 15X18	KG	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00	ARCELOMITTAL
83	PREGO 16 X21	KG	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	ARCELOMITTAL
84	PREGO 18 X27	KG	50	R$ 17,41	R$ 870,50	ARCELOMITTAL
85	PREGO 19X33	KG	50	R$ 19,15	R$ 957,50	ARCELOMITTAL
86	PREGO 19X39	KG	50	R$ 19,15	R$ 957,50	ARCELOMITTAL
87	PREGO 22X48	KG	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00	ARCELOMITTAL
88	PREGO 23 X54	KG	25	R$ 20,90	R$ 522,50	ARCELOMITTAL
89	PREGO 25X72	KG	25	R$ 21,77	R$ 544,25	ARCELOMITTAL
90	REJUNTE 1KG	KG	500	R$ 9,58	R$ 4.790,00	QUARTZOLIT
91	ROLO ESPUMA 05 CM	UND	50	R$ 3,48	R$ 174,00	CONDOR
92	ROLO ESPUMA 09 CM	UND	50	R$ 4,35	R$ 217,50	CONDOR
93	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	CONDOR
94	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50	R$ 10,45	R$ 522,50	CONDOR
95	ROLO LÃ 15CM	UND	50	R$ 6,97	R$ 348,50	CONDOR
96	ROLO LÃ 23 CM	UND	50	R$ 12,19	R$ 609,50	CONDOR
97	ROLO LÃ 9CM	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	CONDOR
98	SILICONE EM BISNAGA, VEDA CALHA, DE 280G	UND	30	R$ 21,77	R$ 653,10	KALA
99	TALHADEIRA CHATA 10	UND	50	R$ 17,41	R$ 870,50	WORKER
100	TELHA CERÂMICA ROMANA – TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE MODELO "ROMANA", OBTIDA A PARTIR DEMATERIAL COMPOSTO BASICAMENTE DE ARGILA PRODUZIDA POR MÉTODO DE EXTRUSÃO E PRENSAGEM, ONDE APÓS A SECAGEM É SUBMETIDA QUEIMA A TEMPERATURA MÉDIA DE 800 GRAUS CÉLSIUS	UND	2500	R$ 2,61	R$ 6.525,00	RENASCER
101	THINNER INDUSTRIAL DA LICO OU SIMILAR PARA REMOVER PICHAÇÃO, LATA COM 1 LITRO. INDICAR	LT	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00	EUCATEX
102	TIJOLO CERÂMICO 05X10X20 – TIJOLO CERÂMICO COMPOSTO BASICAMENTE POR ARGILA MOLDADOS EMFORMAS DE 5CMX10CMX20CM, APÓS A SECAGEM SUBMETIDOS A QUEIMA A 800 GRAUS CÉLSIUS EM MEDIA	UND	2500	R$ 0,87	R$ 2.175,00	RENASCER
103	TINTA ACRÍLICA 18 LT	UND	50	R$ 165,43	R$ 8.271,50	GLASU
104	TINTA PISO 18LT	UND	20	R$ 391,82	R$ 7.836,40	GLASU
105	TINTA SEMI BRILHO 18LT	UND	25	R$ 426,62	R$ 10.665,50	GLASU
106	VASO SANITÁRIO COM CX. ACOPLADA NA COR BRANCO	UND	30	R$ 365,68	R$ 10.970,40	MARI

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

107	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UND	30	R$ 200,26	R$ 6.007,80	MARI
108	VERGALHÃO ¼ C/12MT	VR	30	R$ 27,86	R$ 835,80	GERDAU
109	VERGALHÃO 3/8 C/12MT	VR	50	R$ 60,95	R$ 3.047,50	GERDAU
110	VERGALHÃO 4.2 C/12MT	VR	50	R$ 17,40	R$ 870,00	GERDAU
111	VERGALHÃO 5/16 C/12MT	VR	50	R$ 42,66	R$ 2.133,00	GERDAU
112	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	R$ 33,95	R$ 3.395,00	GERDAU
113	ARAME RECOZIDO	KG	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00	GERDAU
				VALOR TOTAL	**R$ 330.000,00**	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**330.000,00**

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARAME GALVANIZADO 18	UNIDADE	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00	MORLAN
2	ARAME RECOZIDO	UNIDADE	200	R$ 19,08	R$ 3.816,00	GERDAU
3	ENXADA BAHIA VIRADA 3.0	UNIDADE	50	R$ 55,64	R$ 2.782,00	GERDAU
4	ENXADA BAHIA VIRADA S/CABO2.5	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	TRAMONTINA
5	ENXADA BAHIA VIRADAS/CABO 2.0	UNIDADE	50	R$ 51,67	R$ 2.583,50	TRAMONTINA
6	ENXADÃO LARGOS/CABO 2,5	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	TRAMONTINA
7	ENXADÃO LARGOS/CABO 3.0	UNIDADE	50	R$ 47,69	R$ 2.384,50	TRAMONTINA
8	FACA 2 PONTAS	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	POWER MAX
9	ARCO SERRA	UNIDADE	50	R$ 27,82	R$ 1.391,00	MAX
10	FACAO AÇO CARBONO 18	UNIDADE	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00	BERG
11	FACAO AÇO CARBONO 20	UNIDADE	50	R$ 27,81	R$ 1.390,50	GAVILAN
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		VINTE E CINCO MIL REAIS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**25.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

(a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

E D DOS SANTOS
Representante legal: Erenice Dias dos Santos
RG: 939829843 SSP/BA e CPF: 002.576.075-01
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE015 Nº

02/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **N DOS SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.139.128/0001-97, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 875, CEP: 45.455-000, no Bairro Alto da Independência, Município de Itamari BA, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL BISPO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 292130104 SSP/BA e CPF nº 128.555.105-20, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de material de construção, materiais hidráulicos eferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura de Itamari,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$	MARCAS
1	ADAPTADOR CAIXA 20X ½	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00	VICAP
2	ADAPTADOR CAIXA 25 X 3/4	UND	80	R$ 10,50	R$ 840,00	VICAP
3	ADAPTADOR CAIXA 32X1	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	VICAP
4	ADAPTADOR CAIXA 40X1.1/4	UND	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00	VICAP
5	ADAPTADOR CAIXA 50X1.1/2	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	VICAP
6	ADAPTADOR SOL. CURTO 25 X ¾	UND	50	R$ 2,10	R$ 105,00	VICAP
7	ADAPTADOR SOL. CURTO 32X1	UND	80	R$ 2,80	R$ 224,00	VICAP
8	ADAPTADOR SOL. CURTO 40X1.1/4	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00	VICAP
9	ADAPTADOR SOL. CURTO 50X1/2	UND	50	R$ 4,20	R$ 210,00	VICAP
10	ADAPTADOR SOL.CURTO 20X1/2	UND	200	R$ 1,40	R$ 280,00	VICAP
11	BUCHA RED SOLD.CURTO 40X32	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00	MULTILIT
12	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	MULTILIT
13	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00	MULTILIT
14	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	250	R$ 2,80	R$ 700,00	MULTILIT
15	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	250	R$ 9,10	R$ 2.275,00	MULTILIT
16	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO100X50	UND	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

17	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO100X75	UND	150	R$	9,80	R$	1.470,00	MULTILIT
18	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	300	R$	3,50	R$	1.050,00	MULTILIT
19	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X25	UND	300	R$	4,20	R$	1.260,00	MULTILIT
20	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	300	R$	3,50	R$	1.050,00	MULTILIT
21	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
22	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X32	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
23	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
24	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
25	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	200	R$	2,80	R$	560,00	MULTILIT
26	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X40	UND	200	R$	2,80	R$	560,00	MULTILIT
27	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURT 50X40	UND	200	R$	4,20	R$	840,00	MULTILIT
28	BUCHA REDUÇÃO SOLD.25X20	UND	250	R$	1,05	R$	262,50	MULTILIT
29	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 1.000LITROS – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE E ANCORAGEM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500LITROS, DE ACORDO COM A NBR 14799	UND	10	R$	349,30	R$	3.493,00	FIBRASOL
30	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 500LITROS – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE E ANCORAGEM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500LITROS, DE ACORDO COM A NBR 14799	UND	10	R$	279,30	R$	2.793,00	FIBRASOL
31	CAIXA DESCARGA 9LT BC	UND	50	R$	-	R$	-	GLAMPLAST
32	CAIXA SIFONADA QUADRADA, 100 MM X 100 MM SAÍDA 50/40MM	UND	150	R$	12,60	R$	1.890,00	LUCONI
33	CAIXA SIFONADA QUADRADA, 150 MM X 150 MM SAÍDA 50/40MM	UND	150	R$	19,60	R$	2.940,00	LUCONI
34	CAP ESGOTO 100	UND	50	R$	7,00	R$	350,00	MULTILIT
35	CAP ESGOTO 40	UND	50	R$	2,80	R$	140,00	MULTILIT
36	CAP ESGOTO 50	UND	50	R$	4,20	R$	210,00	MULTILIT
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM.	UND	100	R$	1,40	R$	140,00	MULTILIT
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM.	UND	50	R$	1,75	R$	87,50	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 32 MM.	UND	25	R$ 2,80	R$ 70,00	MULTILIT
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM.	UND	25	R$ 3,50	R$ 87,50	MULTILIT
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM.	UND	25	R$ 6,30	R$ 157,50	MULTILIT
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 20 MM	UND	1.500	R$ 2,10	R$ 3.150,00	MULTILIT
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 25 MM	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00	MULTILIT
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 32 MM	UND	150	R$ 4,90	R$ 735,00	MULTILIT
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 40 MM	UND	150	R$ 5,60	R$ 840,00	MULTILIT
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 50 MM	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00	MULTILIT
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM.	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00	MULTILIT
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM.	UND	150	R$ 4,20	R$ 630,00	MULTILIT
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 X 32 MM.	UND	150	R$ 4,90	R$ 735,00	MULTILIT
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2".	UND	150	R$ 2,10	R$ 315,00	MULTILIT
51	ENGATE PLÁSTICO DE 30 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	MULTILIT
52	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$ 8,40	R$ 420,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

53	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$	9,80	R$	490,00	MULTILIT
54	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100MM ESGOTO	UND	50	R$	7,00	R$	350,00	MULTILIT
55	JOELHO AZUL 20 X ½ C/ BUCHA LATAO	UND	200	R$	5,60	R$	1.120,00	MULTILIT
56	JOELHO AZUL 25X ½ C/BUCHA LATAO	UND	50	R$	8,40	R$	420,00	MULTILIT
57	JOELHO AZUL 25X ¾ C/BUCHA LATAO	UND	50	R$	4,90	R$	245,00	MULTILIT
58	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM ESGOTO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
59	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM ESGOTO	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
60	JOELHO ESGOTO 90 º 40MM	UND	150	R$	3,50	R$	525,00	MULTILIT
61	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UND	150	R$	4,90	R$	735,00	MULTILIT
62	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	UND	100	R$	34,93	R$	3.493,00	MULTILIT
63	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
64	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
65	JOELHO LR 25X3/4	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
66	JOELHO LR 20X1/2	UND	150	R$	3,50	R$	525,00	MULTILIT
67	JOELHO LR 25X1/2	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
68	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	20	R$	15,40	R$	308,00	MULTILIT
69	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	20	R$	5,60	R$	112,00	MULTILIT
70	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 2"	UND	10	R$	23,10	R$	231,00	MULTILIT
71	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	9,80	R$	980,00	MULTILIT
72	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	9,80	R$	490,00	MULTILIT
73	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	60	R$	7,00	R$	420,00	MULTILIT
74	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM, SOLDAVEL	UND	60	R$	11,90	R$	714,00	MULTILIT
75	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	20,93	R$	1.046,50	MULTILIT
76	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	24,50	R$	1.225,00	MULTILIT
77	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	38,50	R$	1.925,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

78	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SOLDAVEL DE 110	UND	10	R$	59,50	R$	595,00	MULTILIT
79	LUVA ESGOTO 100	UND	100	R$	7,00	R$	700,00	MULTILIT
80	LUVA ESGOTO 40	UND	100	R$	9,10	R$	910,00	MULTILIT
81	LUVA ESGOTO 50	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
82	LUVA ESGOTO 75	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
83	LUVA LR 25X 3/4 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
84	LUVA LR 20X1/2 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
85	LUVA LR 25X1/2 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
86	LUVA LR 25X3/4 MARRON	UND	100	R$	2,80	R$	280,00	MULTILIT
87	LUVA LR 50X1.1/2 MARRON	UND	50	R$	14,00	R$	700,00	MULTILIT
88	LUVA LR. 20X1/2 MARRON	UND	250	R$	2,10	R$	525,00	MULTILIT
89	LUVA LR. 25X1/2 MARRON	UND	150	R$	2,80	R$	420,00	MULTILIT
90	LUVA LR. 32X1 MARRON	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
91	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	30	R$	4,90	R$	147,00	MULTILIT
92	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	30	R$	4,20	R$	126,00	MULTILIT
93	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/4"	UND	30	R$	3,85	R$	115,50	MULTILIT
94	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
95	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 150MM, ESGOTO	UND	200	R$	32,20	R$	6.440,00	MULTILIT
96	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM, SOLDAVEL	UND	300	R$	4,20	R$	1.260,00	MULTILIT
97	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	4,20	R$	840,00	MULTILIT
98	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	5,60	R$	1.120,00	MULTILIT
99	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	7,00	R$	1.400,00	MULTILIT
100	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	7,00	R$	700,00	MULTILIT
101	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 60MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	16,10	R$	1.610,00	KRONA
102	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA 1/2 PVC	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
103	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA 3/4 PVC	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
104	REGISTRO DE PRESSÃO, MATERIAL METAL, BITOLA 3/4, ACABAMENTO CROMADO	UND	50	R$	59,50	R$	2.975,00	KRONA
105	REGISTRO ESFERA SOLD .40	UND	50	R$	31,50	R$	1.575,00	KRONA
106	REGISTRO ESFERA SOLD. 20	UND	200	R$	17,50	R$	3.500,00	KRONA
107	REGISTRO ESFERA SOLD. 32	UND	50	R$	26,60	R$	1.330,00	KRONA
108	REGISTRO ESFERA SOLD.25	UND	100	R$	19,60	R$	1.960,00	KRONA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

109	REGISTRO ESFERA SOLD.50	UND	100	R$	35,00	R$	3.500,00	KRONA
110	REGISTRO PRESSÃO SOLD .25	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
111	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	KRONA
112	REGISTRO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/2 MM TIPO DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	UND	50	R$	45,50	R$	2.275,00	KRONA
113	REGISTRO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/4", TIPO DE FIXAÇÃO,ROSCÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	UND	50	R$	42,00	R$	2.100,00	KRONA
114	SIFÃO COPO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO EM PIA E LAVATÓRIO, COM ALTURA REGULÁVEL, TUBO 27CM E CANOPLA, BITOLA DE 1.1/4"	UND	20	R$	10,50	R$	210,00	VICAP
115	SIFÃO DE METAL	UND	30	R$	70,00	R$	2.100,00	VICAP
116	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	200	R$	10,50	R$	2.100,00	VICAP
117	SIFAO SANFONADO DUPLO	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	MULTILIT
118	TE ESGOTO 75	UND	50	R$	14,00	R$	700,00	MULTILIT
119	TE ESGOTO 100X75	UND	100	R$	10,50	R$	1.050,00	MULTILIT
120	TE ESGOTO 50	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
121	TE AZUL 20X ½ C/BUCHA LATAO	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
122	TE AZUL 25 X ½ C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
123	TE AZUL 25X ¾ C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
124	TE ESGOTO 100	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	MULTILIT
125	TE ESGOTO 100X50	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	MULTILIT
126	TE ESGOTO 150	UND	25	R$	45,50	R$	1.137,50	MULTILIT
127	TE ESGOTO 200	UND	25	R$	69,30	R$	1.732,50	MULTILIT
128	TE ESGOTO 40	UND	250	R$	3,50	R$	875,00	MULTILIT
129	TE LR MARRON 25 X ¾	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
130	TE LR MARRON 25 X ½	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
131	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	20	R$	15,40	R$	308,00	MULTILIT
132	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	10	R$	28,00	R$	280,00	MULTILIT
133	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
134	TE SOLDAVEL 20	UND	250	R$	2,10	R$	525,00	MULTILIT
135	TE SOLDAVEL 25	UND	150	R$	2,45	R$	367,50	MULTILIT
136	TE SOLDAVEL 32	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
137	TE SOLDAVEL 40	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
138	TE SOLDAVEL 50	UND	100	R$	8,40	R$	840,00	MULTILIT
139	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½	UND	100	R$	27,93	R$	2.793,00	HERC
140	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, MATERIAL METAL, BITOLA 1/2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA DA BANCADA	UND	100	R$	153,00	R$	15.300,00	AGUIA METAIS

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

141	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTAS, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	UND	100	R$	27,93	R$	2.793,00	AGUIA METAIS
142	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	HERC
143	TUBO DESCARGA	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	KRONA
144	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (ROSCÁVEL), COM 6 METROS.	UND	10	R$	91,00	R$	910,00	FORTLEV
145	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	200	R$	79,00	R$	15.800,00	FORTLEV
146	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	50	R$	3,15	R$	157,50	FORTLEV
147	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	100	R$	20,30	R$	2.030,00	FORTLEV
148	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	25	R$	490,00	R$	12.250,00	FORTLEV
149	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	250	R$	26,60	R$	6.650,00	FORTLEV
150	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3/4", APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (ROSCÁVEL), COM 6 METROS.	UND	20	R$	28,00	R$	560,00	FORTLEV
151	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 32 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	200	R$	59,50	R$	11.900,00	FORTLEV
152	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	50	R$	77,00	R$	3.850,00	FORTLEV
153	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6METROS	UND	50	R$	44,10	R$	2.205,00	FORTLEV
154	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 50MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	30	R$	66,50	R$	1.995,00	FORTLEV

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

155	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 75MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	30	R$	77,00	R$	2.310,00	FORTLEV
156	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	25	R$	8,40	R$	210,00	FORTLEV
157	VALVULA	UND	25	R$	8,40	R$	210,00	LUCONI
158	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/4"	UND	20	R$	24,50	R$	490,00	FORTLEV
159	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 2"	UND	40	R$	30,80	R$	1.232,00	FORTLEV
160	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	10	R$	16,10	R$	161,00	FORTLEV
161	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM	UND	40	R$	9,80	R$	392,00	FORTLEV
162	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM	UND	100	R$	10,50	R$	1.050,00	FORTLEV
163	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM	UND	50	R$	16,10	R$	805,00	FORTLEV
164	VÁLVULA DE METAL CROMADO LAVATORI	UND	50	R$	16,10	R$	805,00	PADUA
165	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 7/8, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO E FLANGE DE FIXAÇÃO, CURTA	UND	100	R$	19,63	R$	1.963,00	PADUA
VALOR TOTAL						**R$**	**232.500,00**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

N DOS SANTOS DE ALMEIDA
Representante legal: Lourival Bispo dos Santos
RG: 292130104 SSP/BA e CPF: 128.555.105-20
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE018 Nº

01/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IASMIN VILANOVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.530.207/0001-15, com sede na Rua Diocleciano dos Santos, nº 125, CEP: 44.245-000, no Bairro Baldez, Município de Conceição do Jacuípe BA, neste ato representada pela Sra. **IASMIN VILANOVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 21.859.893-91 SSP/BA e CPF nº 070.004.395-05, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual auisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Itamari BA,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	100	R$ 70,95	R$ 7.095,00
2	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	100	R$ 87,45	R$ 8.745,00
3	CABO FLEXÍVEL, 4MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 136,90	R$ 10.952,00
4	CABO FLEXÍVEL, 6MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 179,00	R$ 14.320,00
5	CABO FLEXÍVEL, PP 2X1,5MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 190,00	R$ 15.200,00
6	CABO FLEXÍVEL, PP 2X2,5MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 246,90	R$ 19.752,00
7	CABO FLEXÍVEL, PP 2X4,0 MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 324,50	R$ 25.960,00
8	CABO FLEXÍVEL, PP 2X6MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 434,50	R$ 34.760,00
9	CABO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO,16MM	COBRECOM	METRO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
10	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
11	BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA	FOXLUX	UN	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
12	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADAE-27	FOXLUX	UN	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
13	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E-40	FOXLUX	UN	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	DEMAPE	UN	200	R$ 26,91	R$ 5.382,00
15	BRAÇO GALVANIZADO DE 1 (UM) METRO	OLIVO	UN	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00
16	BRAÇO GALVANIZADO DE 2 (DUAS)POLEGADAS DE 3 (TRÊS) METROS	OLIVO	UN	80	R$ 88,00	R$ 7.040,00
17	LUMINÁRIA ABERTA E-27	OLIVO	UN	80	R$ 31,90	R$ 2.552,00
18	REFLETOR DE LED DE 200W	AVANT	UN	80	R$ 164,40	R$ 13.152,00
19	LÂMPADA DE LED 40W, E 27,BIVOLT	AVANT	UN	600	R$ 26,20	R$ 15.720,00
20	RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	600	R$ 13,20	R$ 7.920,00
-	**VALOR TOTAL LOTE I: R$**					**R$ 203.900,00**

VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ 203.900,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS	DEMAPE	UN	150	R$ 269,50	R$ 40.425,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS	DEMAPE	UN	80	R$ 380,00	R$ 30.400,00
-	**VALOR TOTAL DO LOTE II: R$**					**R$ 70.825,00**

VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 70.825,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 274.725,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 22 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

IASMIN VILANOVA RODRIGUES
Representante legal: Iasmin Vilanova Rodrigues
RG: 21.859.893-91 SSP/BA e CPF: 070.004.395-05
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2022)

EXTRATO DE CONTRATO 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.
CONTRATADA: IASMIN VILANOVA RODRIGUES
CNPJ: 36.530.207/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI BA.

VALOR: R$ 137.362,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, cujo objeto é aquisição de material de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Itamari – BA.

Resolvo *HOMOLOGAR* a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que as empresas declaradas vencedoras apresentaram os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão aquém do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor das empresas, de acordo ao quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	E D DOS SANTOS	R$ 330.000,00
02	N DOS SANTOS DE ALMEIDA	R$ 232.500,00
03	E D DOS SANTOS	R$ 25.000,00

Itamari BA, 26 de setembro de 2022.

_____

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE015 Nº

01/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E D DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.690/0001-80, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 813, CEP: 45.455-000, no Bairro Alto da Independência, Município de Itamari BA, neste ato representada pela Sra. **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 939829843 SSP/BA e CPF nº 002.576.075-01, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de material de construção, materiais hidráulicos eferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura de Itamari,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, COMPOSTA DE MISTURA HOMOGÊNEA DE CAL, CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS, EM SACOS DE 20 KG, CLASSIFICAÇÃO TIPOAC-II NA NBR 14081 - USO INTERNO – EXTERNO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM A FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOQUÍMICO	SC	500	R$ 13,06	R$ 6.530,00	MAXCOLA
2	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO	UND	50	R$ 31,34	R$ 1.567,00	PLASTUBOS
3	BALDE CONCRETO E PRETO 12LT	UND	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00	VIATEC
4	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30	UND	50	R$ 39,18	R$ 1.959,00	ALUMIFORT
5	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	UND	50	R$ 47,89	R$ 2.394,50	ALUMIFORT
6	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS	UND	10.000	R$ 0,87	R$ 8.700,00	RENASCER
7	BOCAL C/RABICHO	UND	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00	ECO
8	BOTINA DE COURO S/BIQUEIRA	PAR	25	R$ 51,37	R$ 1.284,25	WORKER
9	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	KALA
10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00	KALA
11	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	100	R$ 1,74	R$ 174,00	KALA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

12	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	100	R$ 1,22	R$ 122,00	KALA
13	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	BOSCH
14	BROCA CONCRETO 10	UND	100	R$ 7,84	R$ 784,00	BOSCH
15	BROCA CONCRETO 12	UND	100	R$ 9,58	R$ 958,00	STANLEY
16	BROCA CONCRETO 6	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	WORKER
17	BROCA CONCRETO 8	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	WORKER
18	BROXA QUADRADA 18.5X7.5	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	CONDOR
19	BUCHA FIXAÇÃO 06	UND	1000	R$ 0,03	R$ 30,00	USAF
20	BUCHA FIXAÇÃO 08	UND	1000	R$ 0,04	R$ 40,00	USAF
21	BUCHA FIXAÇÃO 12	UND	1000	R$ 0,07	R$ 70,00	USAF
22	BUCHA FIXAÇÃO10	UND	1000	R$ 0,06	R$ 60,00	USAF
23	CABO ENXADA	UND	50	R$ 12,19	R$ 609,50	COLLINS
24	CABO PICARETA TORNEADO	UND	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	COLLINS
25	CADEADO LATAO 20 MM	UND	50	R$ 13,06	R$ 653,00	3F
26	CADEADO LATAO 25 MM	UND	50	R$ 17,41	R$ 870,50	3F
27	CADEADO LATAO 30 MM	UND	25	R$ 21,77	R$ 544,25	GOLD
28	CADEADO LATAO 35 MM	UND	25	R$ 26,12	R$ 653,00	STAM
29	CADEADO LATAO 40 MM	UND	25	R$ 29,60	R$ 740,00	STAM
30	CADEADO LATAO 45 MM	UND	25	R$ 30,47	R$ 761,75	STAM
31	CADEADO LATAO 50 MM	UND	25	R$ 34,83	R$ 870,75	STAM
32	CAIXA MASSA	UND	150	R$ 19,15	R$ 2.872,50	FORTLEV
33	CÂMARA AR CARRINHO	UND	150	R$ 17,41	R$ 2.611,50	FERTAK
34	CARRO MAO CAÇAMBA PLASTICA	UND	25	R$ 208,96	R$ 5.224,00	METALSUL
35	CARRO MAO EXTRA FORTE	UND	25	R$ 304,74	R$ 7.618,50	METALOSA
36	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	50	R$ 47,89	R$ 2.394,50	MONFORT
37	CAVADEIRA RETA 09	UND	50	R$ 33,96	R$ 1.698,00	COLLINS
38	CHUVEIRO PLÁSTICO PVC BRANCO 1/2 COM CABO	UND	50	R$ 7,84	R$ 392,00	HERC
39	CIMENTO BRANCO	SACO 50KG	250	R$ 148,02	R$ 37.005,00	IBRAS
40	CIMENTO PORTLAND TIPO CPII E32, EM SACOS DE 50 KG. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM A FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.	SC	500	R$ 39,27	R$ 19.635,00	MONTES CLAROS
41	DESEMPENADEIRA 18X30 PLASTICA	UND	50	R$ 11,32	R$ 566,00	KALA
42	DESEMPENADEIRA AÇO	UND	50	R$ 13,06	R$ 653,00	MONFORT
43	DISCO DIAMANTADO 110 MM V3	UND	50	R$ 9,58	R$ 479,00	KALA
44	DISCO LIXA	UND	50	R$ 2,18	R$ 109,00	WORKER
45	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES	UND	50	R$ 16,54	R$ 827,00	WORKER
46	DOBRADIÇA ZINC. 3 ½ C/3	UND	100	R$ 13,06	R$ 1.306,00	SILVANA
47	ESMALTE SINTÉTICO 3,600	GL	100	R$ 82,71	R$ 8.271,00	GLASU
48	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LT	100	R$ 42,66	R$ 4.266,00	GLASU
49	ESPUDE TRANSPARENTE	UND	100	R$ 2,18	R$ 218,00	GRANPLAST
50	ESTRIBO 7X17	UND	3000	R$ 1,04	R$ 3.120,00	GERDAU
51	FECHADURA BANHEIRO BOLA INOX	UND	50	R$ 60,08	R$ 3.004,00	SILVANA
52	FECHADURA EXT. ALAV INOX	UND	50	R$ 68,78	R$ 3.439,00	SILVANA
53	FECHADURA EXT. BOLA INOX	UND	50	R$ 56,60	R$ 2.830,00	SILVANA
54	FECHADURA INTERNA INOX	UND	50	R$ 56,59	R$ 2.829,50	SILVANA
55	FERROLHO COLONIAL 9CM COM LATÃO	UND	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00	SILVANA
56	FERROLHO REDONDO 3 FLO	UND	100	R$ 5,22	R$ 522,00	KALA
57	FERROLHO REDONDO 3 GAV	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	KALA
58	FERROLHO REDONDO 4 FLO	UND	100	R$ 6,97	R$ 697,00	KALA
59	FERROLHO REDONDO 5 FLO	UND	100	R$ 7,84	R$ 784,00	KALA
60	FITA DE VEDAÇÃO DE TEFLON, TIPO VEDA-ROSCA,APRESENTAÇÃO EM CAIXA MEDINDO 18MM X 10M	UND	150	R$ 3,48	R$ 522,00	GOOL
61	FITA ISOLANTE 10MT	UND	150	R$ 4,35	R$ 652,50	FOXLUX
62	FORRO DE PVC - CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM FORRO DE PVC, COR BRANCO.	UND	250	R$ 5,22	R$ 1.305,00	PRATIC

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

63	FORRO DE PVC - EMENDA H PARA FORRO DE PVC BARRA C/6 MT	UND	200	R$ 43,53	R$ 8.706,00	PRATIC
64	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. COMPRIMENTO 6 METROS X LARGURA 20 CENTÍMETROS X ESPESSURA 7	UND	1000	R$ 26,12	R$ 26.120,00	PRATIC
65	LIXA MASSA	UND	500	R$ 1,04	R$ 520,00	WORKER
66	LUVA LÁTEX	PR	250	R$ 6,09	R$ 1.522,50	WORKER
67	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	500	R$ 1,13	R$ 565,00	VIATEC
68	MARTELO C/UNHA	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50	TRAMONTINA
69	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL PFF1	UND	250	R$ 1,22	R$ 305,00	KALA
70	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	UND	250	R$ 30,47	R$ 7.617,50	CONCREMAXIMA
71	MASSA CORRIDA PVA	UND	250	R$ 21,77	R$ 5.442,50	CONCREMAXIMA
72	ÓCULOS SEGURANÇA	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	WORKER
73	PÁ DE BICO N 3	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50	TRAMONTINA
74	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO B 08 C/02	CT	100	R$ 4,35	R$ 435,00	LIEGE
75	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO B10 C/02	CT	100	R$ 6,09	R$ 609,00	LIEGE
76	PENEIRA DE ARROZ Nº 55 COM DIAMETRO DE 550MM	UND	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	KALA
77	PIA INOX 1.20	UND	25	R$ 208,96	R$ 5.224,00	DURANOX
78	PIA INOX 1MT	UND	25	R$ 19,15	R$ 478,75	DURANOX
79	PIA SINTÉTICA 120X50CM	UND	25	R$ 104,48	R$ 2.612,00	FIBRASOL
80	PISO ESMALDADO 50X50	MT	500	R$ 34,83	R$ 17.415,00	ALMEIDA
81	PISO ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI-5. TAMANHO 45 X 45 CM	MT	250	R$ 34,83	R$ 8.707,50	ALMEIDA
82	PREGO 15X18	KG	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00	ARCELOMITTAL
83	PREGO 16 X21	KG	50	R$ 21,77	R$ 1.088,50	ARCELOMITTAL
84	PREGO 18 X27	KG	50	R$ 17,41	R$ 870,50	ARCELOMITTAL
85	PREGO 19X33	KG	50	R$ 19,15	R$ 957,50	ARCELOMITTAL
86	PREGO 19X39	KG	50	R$ 19,15	R$ 957,50	ARCELOMITTAL
87	PREGO 22X48	KG	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00	ARCELOMITTAL
88	PREGO 23 X54	KG	25	R$ 20,90	R$ 522,50	ARCELOMITTAL
89	PREGO 25X72	KG	25	R$ 21,77	R$ 544,25	ARCELOMITTAL
90	REJUNTE 1KG	KG	500	R$ 9,58	R$ 4.790,00	QUARTZOLIT
91	ROLO ESPUMA 05 CM	UND	50	R$ 3,48	R$ 174,00	CONDOR
92	ROLO ESPUMA 09 CM	UND	50	R$ 4,35	R$ 217,50	CONDOR
93	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	CONDOR
94	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50	R$ 10,45	R$ 522,50	CONDOR
95	ROLO LÃ 15CM	UND	50	R$ 6,97	R$ 348,50	CONDOR
96	ROLO LÃ 23 CM	UND	50	R$ 12,19	R$ 609,50	CONDOR
97	ROLO LÃ 9CM	UND	50	R$ 6,09	R$ 304,50	CONDOR
98	SILICONE EM BISNAGA, VEDA CALHA, DE 280G	UND	30	R$ 21,77	R$ 653,10	KALA
99	TALHADEIRA CHATA 10	UND	50	R$ 17,41	R$ 870,50	WORKER
100	TELHA CERÂMICA ROMANA – TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE MODELO "ROMANA", OBTIDA A PARTIR DEMATERIAL COMPOSTO BASICAMENTE DE ARGILA PRODUZIDA POR MÉTODO DE EXTRUSÃO E PRENSAGEM, ONDE APÓS A SECAGEM É SUBMETIDA QUEIMA A TEMPERATURA MÉDIA DE 800 GRAUS CÉLSIUS	UND	2500	R$ 2,61	R$ 6.525,00	RENASCER
101	THINNER INDUSTRIAL DA LICO OU SIMILAR PARA REMOVER PICHAÇÃO, LATA COM 1 LITRO. INDICAR	LT	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00	EUCATEX
102	TIJOLO CERÂMICO 05X10X20 – TIJOLO CERÂMICO COMPOSTO BASICAMENTE POR ARGILA MOLDADOS EMFORMAS DE 5CMX10CMX20CM, APÓS A SECAGEM SUBMETIDOS A QUEIMA A 800 GRAUS CÉLSIUS EM MEDIA	UND	2500	R$ 0,87	R$ 2.175,00	RENASCER
103	TINTA ACRÍLICA 18 LT	UND	50	R$ 165,43	R$ 8.271,50	GLASU
104	TINTA PISO 18LT	UND	20	R$ 391,82	R$ 7.836,40	GLASU
105	TINTA SEMI BRILHO 18LT	UND	25	R$ 426,62	R$ 10.665,50	GLASU
106	VASO SANITÁRIO COM CX. ACOPLADA NA COR BRANCO	UND	30	R$ 365,68	R$ 10.970,40	MARI

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

107	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UND	30	R$ 200,26	R$ 6.007,80	MARI
108	VERGALHÃO ¼ C/12MT	VR	30	R$ 27,86	R$ 835,80	GERDAU
109	VERGALHÃO 3/8 C/12MT	VR	50	R$ 60,95	R$ 3.047,50	GERDAU
110	VERGALHÃO 4.2 C/12MT	VR	50	R$ 17,40	R$ 870,00	GERDAU
111	VERGALHÃO 5/16 C/12MT	VR	50	R$ 42,66	R$ 2.133,00	GERDAU
112	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	R$ 33,95	R$ 3.395,00	GERDAU
113	ARAME RECOZIDO	KG	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00	GERDAU
				VALOR TOTAL	**R$ 330.000,00**	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**330.000,00**

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARAME GALVANIZADO 18	UNIDADE	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00	MORLAN
2	ARAME RECOZIDO	UNIDADE	200	R$ 19,08	R$ 3.816,00	GERDAU
3	ENXADA BAHIA VIRADA 3.0	UNIDADE	50	R$ 55,64	R$ 2.782,00	GERDAU
4	ENXADA BAHIA VIRADA S/CABO2.5	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	TRAMONTINA
5	ENXADA BAHIA VIRADAS/CABO 2.0	UNIDADE	50	R$ 51,67	R$ 2.583,50	TRAMONTINA
6	ENXADÃO LARGOS/CABO 2,5	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	TRAMONTINA
7	ENXADÃO LARGOS/CABO 3.0	UNIDADE	50	R$ 47,69	R$ 2.384,50	TRAMONTINA
8	FACA 2 PONTAS	UNIDADE	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50	POWER MAX
9	ARCO SERRA	UNIDADE	50	R$ 27,82	R$ 1.391,00	MAX
10	FACAO AÇO CARBONO 18	UNIDADE	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00	BERG
11	FACAO AÇO CARBONO 20	UNIDADE	50	R$ 27,81	R$ 1.390,50	GAVILAN
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		VINTE E CINCO MIL REAIS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**25.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

(a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

E D DOS SANTOS
Representante legal: Erenice Dias dos Santos
RG: 939829843 SSP/BA e CPF: 002.576.075-01
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE015 Nº

02/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **N DOS SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.139.128/0001-97, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 875, CEP: 45.455-000, no Bairro Alto da Independência, Município de Itamari BA, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL BISPO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 292130104 SSP/BA e CPF nº 128.555.105-20, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de material de construção, materiais hidráulicos eferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura de Itamari,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$	MARCAS
1	ADAPTADOR CAIXA 20X ½	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00	VICAP
2	ADAPTADOR CAIXA 25 X 3/4	UND	80	R$ 10,50	R$ 840,00	VICAP
3	ADAPTADOR CAIXA 32X1	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	VICAP
4	ADAPTADOR CAIXA 40X1.1/4	UND	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00	VICAP
5	ADAPTADOR CAIXA 50X1.1/2	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	VICAP
6	ADAPTADOR SOL. CURTO 25 X ¾	UND	50	R$ 2,10	R$ 105,00	VICAP
7	ADAPTADOR SOL. CURTO 32X1	UND	80	R$ 2,80	R$ 224,00	VICAP
8	ADAPTADOR SOL. CURTO 40X1.1/4	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00	VICAP
9	ADAPTADOR SOL. CURTO 50X1/2	UND	50	R$ 4,20	R$ 210,00	VICAP
10	ADAPTADOR SOL.CURTO 20X1/2	UND	200	R$ 1,40	R$ 280,00	VICAP
11	BUCHA RED SOLD.CURTO 40X32	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00	MULTILIT
12	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	MULTILIT
13	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00	MULTILIT
14	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	250	R$ 2,80	R$ 700,00	MULTILIT
15	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	250	R$ 9,10	R$ 2.275,00	MULTILIT
16	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO100X50	UND	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

17	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO100X75	UND	150	R$	9,80	R$	1.470,00	MULTILIT
18	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	300	R$	3,50	R$	1.050,00	MULTILIT
19	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X25	UND	300	R$	4,20	R$	1.260,00	MULTILIT
20	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	300	R$	3,50	R$	1.050,00	MULTILIT
21	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
22	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X32	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
23	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
24	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
25	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	200	R$	2,80	R$	560,00	MULTILIT
26	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X40	UND	200	R$	2,80	R$	560,00	MULTILIT
27	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURT 50X40	UND	200	R$	4,20	R$	840,00	MULTILIT
28	BUCHA REDUÇÃO SOLD.25X20	UND	250	R$	1,05	R$	262,50	MULTILIT
29	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 1.000LITROS – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE E ANCORAGEM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500LITROS, DE ACORDO COM A NBR 14799	UND	10	R$	349,30	R$	3.493,00	FIBRASOL
30	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 500LITROS – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE E ANCORAGEM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500LITROS, DE ACORDO COM A NBR 14799	UND	10	R$	279,30	R$	2.793,00	FIBRASOL
31	CAIXA DESCARGA 9LT BC	UND	50	R$	-	R$	-	GLAMPLAST
32	CAIXA SIFONADA QUADRADA, 100 MM X 100 MM SAÍDA 50/40MM	UND	150	R$	12,60	R$	1.890,00	LUCONI
33	CAIXA SIFONADA QUADRADA, 150 MM X 150 MM SAÍDA 50/40MM	UND	150	R$	19,60	R$	2.940,00	LUCONI
34	CAP ESGOTO 100	UND	50	R$	7,00	R$	350,00	MULTILIT
35	CAP ESGOTO 40	UND	50	R$	2,80	R$	140,00	MULTILIT
36	CAP ESGOTO 50	UND	50	R$	4,20	R$	210,00	MULTILIT
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM.	UND	100	R$	1,40	R$	140,00	MULTILIT
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM.	UND	50	R$	1,75	R$	87,50	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 32 MM.	UND	25	R$	2,80	R$	70,00	MULTILIT
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM.	UND	25	R$	3,50	R$	87,50	MULTILIT
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM.	UND	25	R$	6,30	R$	157,50	MULTILIT
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 20 MM	UND	1.500	R$	2,10	R$	3.150,00	MULTILIT
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 25 MM	UND	150	R$	3,50	R$	525,00	MULTILIT
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 32 MM	UND	150	R$	4,90	R$	735,00	MULTILIT
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 40 MM	UND	150	R$	5,60	R$	840,00	MULTILIT
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO SOLDÁVEL, 50 MM	UND	150	R$	7,00	R$	1.050,00	MULTILIT
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM.	UND	300	R$	3,50	R$	1.050,00	MULTILIT
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM.	UND	150	R$	4,20	R$	630,00	MULTILIT
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 X 32 MM.	UND	150	R$	4,90	R$	735,00	MULTILIT
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2".	UND	150	R$	2,10	R$	315,00	MULTILIT
51	ENGATE PLÁSTICO DE 30 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$	7,00	R$	350,00	MULTILIT
52	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$	8,40	R$	420,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

53	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM, COM BITOLA DE 1/2	UND	50	R$	9,80	R$	490,00	MULTILIT
54	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100MM ESGOTO	UND	50	R$	7,00	R$	350,00	MULTILIT
55	JOELHO AZUL 20 X ½ C/ BUCHA LATAO	UND	200	R$	5,60	R$	1.120,00	MULTILIT
56	JOELHO AZUL 25X ½ C/BUCHA LATAO	UND	50	R$	8,40	R$	420,00	MULTILIT
57	JOELHO AZUL 25X ¾ C/BUCHA LATAO	UND	50	R$	4,90	R$	245,00	MULTILIT
58	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM ESGOTO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
59	JOELHO DE 45º, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM ESGOTO	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
60	JOELHO ESGOTO 90 º 40MM	UND	150	R$	3,50	R$	525,00	MULTILIT
61	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UND	150	R$	4,90	R$	735,00	MULTILIT
62	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	UND	100	R$	34,93	R$	3.493,00	MULTILIT
63	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
64	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
65	JOELHO LR 25X3/4	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
66	JOELHO LR 20X1/2	UND	150	R$	3,50	R$	525,00	MULTILIT
67	JOELHO LR 25X1/2	UND	200	R$	3,50	R$	700,00	MULTILIT
68	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	20	R$	15,40	R$	308,00	MULTILIT
69	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	20	R$	5,60	R$	112,00	MULTILIT
70	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 2"	UND	10	R$	23,10	R$	231,00	MULTILIT
71	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	9,80	R$	980,00	MULTILIT
72	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	9,80	R$	490,00	MULTILIT
73	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	60	R$	7,00	R$	420,00	MULTILIT
74	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM, SOLDAVEL	UND	60	R$	11,90	R$	714,00	MULTILIT
75	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	20,93	R$	1.046,50	MULTILIT
76	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	24,50	R$	1.225,00	MULTILIT
77	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75MM, SOLDAVEL	UND	50	R$	38,50	R$	1.925,00	MULTILIT

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

78	LUVA DE CORRER, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SOLDAVEL DE 110	UND	10	R$	59,50	R$	595,00	MULTILIT
79	LUVA ESGOTO 100	UND	100	R$	7,00	R$	700,00	MULTILIT
80	LUVA ESGOTO 40	UND	100	R$	9,10	R$	910,00	MULTILIT
81	LUVA ESGOTO 50	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
82	LUVA ESGOTO 75	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
83	LUVA LR 25X 3/4 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
84	LUVA LR 20X1/2 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
85	LUVA LR 25X1/2 AZUL C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
86	LUVA LR 25X3/4 MARRON	UND	100	R$	2,80	R$	280,00	MULTILIT
87	LUVA LR 50X1.1/2 MARRON	UND	50	R$	14,00	R$	700,00	MULTILIT
88	LUVA LR. 20X1/2 MARRON	UND	250	R$	2,10	R$	525,00	MULTILIT
89	LUVA LR. 25X1/2 MARRON	UND	150	R$	2,80	R$	420,00	MULTILIT
90	LUVA LR. 32X1 MARRON	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
91	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	30	R$	4,90	R$	147,00	MULTILIT
92	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	30	R$	4,20	R$	126,00	MULTILIT
93	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/4"	UND	30	R$	3,85	R$	115,50	MULTILIT
94	LUVA ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
95	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 150MM, ESGOTO	UND	200	R$	32,20	R$	6.440,00	MULTILIT
96	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM, SOLDAVEL	UND	300	R$	4,20	R$	1.260,00	MULTILIT
97	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	4,20	R$	840,00	MULTILIT
98	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	5,60	R$	1.120,00	MULTILIT
99	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40MM, SOLDAVEL	UND	200	R$	7,00	R$	1.400,00	MULTILIT
100	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	7,00	R$	700,00	MULTILIT
101	LUVA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 60MM, SOLDAVEL	UND	100	R$	16,10	R$	1.610,00	KRONA
102	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA 1/2 PVC	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
103	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA 3/4 PVC	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
104	REGISTRO DE PRESSÃO, MATERIAL METAL, BITOLA 3/4, ACABAMENTO CROMADO	UND	50	R$	59,50	R$	2.975,00	KRONA
105	REGISTRO ESFERA SOLD .40	UND	50	R$	31,50	R$	1.575,00	KRONA
106	REGISTRO ESFERA SOLD. 20	UND	200	R$	17,50	R$	3.500,00	KRONA
107	REGISTRO ESFERA SOLD. 32	UND	50	R$	26,60	R$	1.330,00	KRONA
108	REGISTRO ESFERA SOLD.25	UND	100	R$	19,60	R$	1.960,00	KRONA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

109	REGISTRO ESFERA SOLD.50	UND	100	R$	35,00	R$	3.500,00	KRONA
110	REGISTRO PRESSÃO SOLD .25	UND	100	R$	24,50	R$	2.450,00	KRONA
111	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	KRONA
112	REGISTRO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/2 MM TIPO DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	UND	50	R$	45,50	R$	2.275,00	KRONA
113	REGISTRO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MANUAL, BITOLA 1.1/4", TIPO DE FIXAÇÃO,ROSCÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	UND	50	R$	42,00	R$	2.100,00	KRONA
114	SIFÃO COPO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO EM PIA E LAVATÓRIO, COM ALTURA REGULÁVEL, TUBO 27CM E CANOPLA, BITOLA DE 1.1/4"	UND	20	R$	10,50	R$	210,00	VICAP
115	SIFÃO DE METAL	UND	30	R$	70,00	R$	2.100,00	VICAP
116	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	200	R$	10,50	R$	2.100,00	VICAP
117	SIFAO SANFONADO DUPLO	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	MULTILIT
118	TE ESGOTO 75	UND	50	R$	14,00	R$	700,00	MULTILIT
119	TE ESGOTO 100X75	UND	100	R$	10,50	R$	1.050,00	MULTILIT
120	TE ESGOTO 50	UND	100	R$	6,30	R$	630,00	MULTILIT
121	TE AZUL 20X ½ C/BUCHA LATAO	UND	200	R$	4,90	R$	980,00	MULTILIT
122	TE AZUL 25 X ½ C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
123	TE AZUL 25X ¾ C/BUCHA LATAO	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
124	TE ESGOTO 100	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	MULTILIT
125	TE ESGOTO 100X50	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	MULTILIT
126	TE ESGOTO 150	UND	25	R$	45,50	R$	1.137,50	MULTILIT
127	TE ESGOTO 200	UND	25	R$	69,30	R$	1.732,50	MULTILIT
128	TE ESGOTO 40	UND	250	R$	3,50	R$	875,00	MULTILIT
129	TE LR MARRON 25 X ¾	UND	100	R$	4,20	R$	420,00	MULTILIT
130	TE LR MARRON 25 X ½	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
131	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	20	R$	15,40	R$	308,00	MULTILIT
132	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/2"	UND	10	R$	28,00	R$	280,00	MULTILIT
133	TÊ ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	100	R$	4,90	R$	490,00	MULTILIT
134	TE SOLDAVEL 20	UND	250	R$	2,10	R$	525,00	MULTILIT
135	TE SOLDAVEL 25	UND	150	R$	2,45	R$	367,50	MULTILIT
136	TE SOLDAVEL 32	UND	100	R$	3,50	R$	350,00	MULTILIT
137	TE SOLDAVEL 40	UND	100	R$	5,60	R$	560,00	MULTILIT
138	TE SOLDAVEL 50	UND	100	R$	8,40	R$	840,00	MULTILIT
139	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½	UND	100	R$	27,93	R$	2.793,00	HERC
140	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, MATERIAL METAL, BITOLA 1/2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA DA BANCADA	UND	100	R$	153,00	R$	15.300,00	AGUIA METAIS

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

141	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTAS, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	UND	100	R$	27,93	R$	2.793,00	AGUIA METAIS
142	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2	UND	100	R$	17,50	R$	1.750,00	HERC
143	TUBO DESCARGA	UND	100	R$	14,00	R$	1.400,00	KRONA
144	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (ROSCÁVEL), COM 6 METROS.	UND	10	R$	91,00	R$	910,00	FORTLEV
145	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	200	R$	79,00	R$	15.800,00	FORTLEV
146	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	50	R$	3,15	R$	157,50	FORTLEV
147	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	100	R$	20,30	R$	2.030,00	FORTLEV
148	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	25	R$	490,00	R$	12.250,00	FORTLEV
149	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	250	R$	26,60	R$	6.650,00	FORTLEV
150	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3/4", APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (ROSCÁVEL), COM 6 METROS.	UND	20	R$	28,00	R$	560,00	FORTLEV
151	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 32 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	200	R$	59,50	R$	11.900,00	FORTLEV
152	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (SOLDÁVEL), COM 6 METROS.	UND	50	R$	77,00	R$	3.850,00	FORTLEV
153	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6METROS	UND	50	R$	44,10	R$	2.205,00	FORTLEV
154	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 50MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	30	R$	66,50	R$	1.995,00	FORTLEV

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

155	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 75MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM 6 METROS	UND	30	R$	77,00	R$	2.310,00	FORTLEV
156	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1"	UND	25	R$	8,40	R$	210,00	FORTLEV
157	VALVULA	UND	25	R$	8,40	R$	210,00	LUCONI
158	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 1.1/4"	UND	20	R$	24,50	R$	490,00	FORTLEV
159	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 2"	UND	40	R$	30,80	R$	1.232,00	FORTLEV
160	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4"	UND	10	R$	16,10	R$	161,00	FORTLEV
161	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20MM	UND	40	R$	9,80	R$	392,00	FORTLEV
162	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25MM	UND	100	R$	10,50	R$	1.050,00	FORTLEV
163	UNIÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32MM	UND	50	R$	16,10	R$	805,00	FORTLEV
164	VÁLVULA DE METAL CROMADO LAVATORI	UND	50	R$	16,10	R$	805,00	PADUA
165	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 7/8, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO E FLANGE DE FIXAÇÃO, CURTA	UND	100	R$	19,63	R$	1.963,00	PADUA
VALOR TOTAL						**R$**	**232.500,00**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

N DOS SANTOS DE ALMEIDA
Representante legal: Lourival Bispo dos Santos
RG: 292130104 SSP/BA e CPF: 128.555.105-20
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE018 Nº

01/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independencia, CEP: 45.455-000, municipio de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado ,médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, conforme homologação em 26/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IASMIN VILANOVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.530.207/0001-15, com sede na Rua Diocleciano dos Santos, nº 125, CEP: 44.245-000, no Bairro Baldez, Município de Conceição do Jacuípe BA, neste ato representada pela Sra. **IASMIN VILANOVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 21.859.893-91 SSP/BA e CPF nº 070.004.395-05, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual auisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Itamari BA,, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	100	R$ 70,95	R$ 7.095,00
2	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	100	R$ 87,45	R$ 8.745,00
3	CABO FLEXÍVEL, 4MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 136,90	R$ 10.952,00
4	CABO FLEXÍVEL, 6MM X 100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 179,00	R$ 14.320,00
5	CABO FLEXÍVEL, PP 2X1,5MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 190,00	R$ 15.200,00
6	CABO FLEXÍVEL, PP 2X2,5MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 246,90	R$ 19.752,00
7	CABO FLEXÍVEL, PP 2X4,0 MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 324,50	R$ 25.960,00
8	CABO FLEXÍVEL, PP 2X6MM C/100MT	COBRECOM	PEÇA	80	R$ 434,50	R$ 34.760,00
9	CABO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO,16MM	COBRECOM	METRO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
10	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
11	BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA	FOXLUX	UN	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
12	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADAE-27	FOXLUX	UN	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
13	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E-40	FOXLUX	UN	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	DEMAPE	UN	200	R$ 26,91	R$ 5.382,00
15	BRAÇO GALVANIZADO DE 1 (UM) METRO	OLIVO	UN	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00
16	BRAÇO GALVANIZADO DE 2 (DUAS)POLEGADAS DE 3 (TRÊS) METROS	OLIVO	UN	80	R$ 88,00	R$ 7.040,00
17	LUMINÁRIA ABERTA E-27	OLIVO	UN	80	R$ 31,90	R$ 2.552,00
18	REFLETOR DE LED DE 200W	AVANT	UN	80	R$ 164,40	R$ 13.152,00
19	LÂMPADA DE LED 40W, E 27,BIVOLT	AVANT	UN	600	R$ 26,20	R$ 15.720,00
20	RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	600	R$ 13,20	R$ 7.920,00
-	**VALOR TOTAL LOTE I: R$**					**R$ 203.900,00**

VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ 203.900,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS	DEMAPE	UN	150	R$ 269,50	R$ 40.425,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS	DEMAPE	UN	80	R$ 380,00	R$ 30.400,00
-	**VALOR TOTAL DO LOTE II: R$**					**R$ 70.825,00**

VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 70.825,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 274.725,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:
a) Secretaria de Obras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 22 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAMARI
Everton Borges Vasconcelos
Contratante

IASMIN VILANOVA RODRIGUES
Representante legal: Iasmin Vilanova Rodrigues
RG: 21.859.893-91 SSP/BA e CPF: 070.004.395-05
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2022)

EXTRATO DE CONTRATO 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.
CONTRATADA: IASMIN VILANOVA RODRIGUES
CNPJ: 36.530.207/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI BA.

VALOR: R$ 137.362,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, cujo objeto é aquisição de material de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Itamari – BA.

Resolvo *HOMOLOGAR* a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que as empresas declaradas vencedoras apresentaram os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão aquém do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor das empresas, de acordo ao quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	E D DOS SANTOS	R$ 330.000,00
02	N DOS SANTOS DE ALMEIDA	R$ 232.500,00
03	E D DOS SANTOS	R$ 25.000,00

Itamari BA, 26 de setembro de 2022.

_____

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -